



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO N  20200166

Preg o Presencial/SRP n  9/2019-018PMVX

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, junto ao Setor de Contratos, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA FRANCISCA DALL CQUA, JARDIM DALL CQUA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n  11.190.812/0001-63, representado pelo Sr. NOEDSON CARVALHO PEREIRA, SECRET RIO MUNICIPAL DE SAUDE, portador do CPF n  252.929.782-72, residente na Rua Coronel Jos  Porf rio Neto, 1231 - Casa 4, e de outro lado a firma RODRIGUES E PENA ATACADISTA LTDA - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o n  CNPJ 14.979.866/0001-09, estabelecida   R SETE DE SETEMBRO, N  2555, LETRA B, ESPLA. DO XINGU, Altamira-PA, CEP 68372-855, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCIO PENA GOMES, residente na RUA SF 14, 23, S O FRANCISCO, Altamira-PA, CEP 68375-000, portador do(a) CPF 083.398.777-12, tem entre si justo e aven ado, e celebram o presente Instrumento, do qual s o partes integrantes o Edital do Preg o n  9/2019-018PMVX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA  s normas disciplinares da Lei n  10.520/02 e da Lei n  8.666/93, mediante as cl usulas que se seguem:

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATA O DE EMPRESA REFERENTE A FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA E HIGIENIZA O) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DE TODOS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VIT RIA DO XINGU-PA.

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�OES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
010019	ALGOD�O - Marca.: APOLO ALGOD�O: Hidr�filo,100GR confeccionado com fibras 100% algod�o. Macio e absorvente � ideal para a higiene e anti-sepsia da pele.	UNIDADE	105,00	5,000	525,00
010034	BALDE PLASTICO CAPACIDADE DE 12 LITROS - Marca.: PLA SULTIL BALDE PLASTICO CAPACIDADE DE 12 LITROS: Balde pl�stico resistente; cor preta; confeccionado em pol�mero refor�ado, gradua�o e pegador no fundo. Al�a confeccionada em a�o galvanizado.	UNIDADE	56,00	10,300	576,80
010039	BOBINA PICOTADA 3 KG - Marca.: MULTICOLOR BOBINA PICOTADA 3 KG: sacolas pl�sticas com medida 23 x 38 capacidade 3 kg com 700 unidades. Ideal para a conserva�o e higiene no manuseio dos alimentos.	ROLO	105,00	47,784	5.017,32
010041	BOBINA PICOTADA 5 KG - Marca.: MULTICOLOR BOBINA PICOTADA 5 KG: sacolas pl�sticas medida 28 x 42 capacidade 5 kg com 700 unidades. Ideal para a conserva�o e higiene no manuseio dos alimentos.	ROLO	105,00	48,530	5.095,65
010080	CREME DE PENTEAR - Marca.: DINOKIDS CREME DE PENTEAR: Creme para pentear para todos os tipos de cabelos, sem enx�gue hidrata os fios, e deixa o cabelo macio e f�cil de pentear. Frasco com 300 ml.	UNIDADE	21,00	11,970	251,37
010125	FILME DE PVC TRANSPARENTE - Marca.: BANPACK FILME DE PVC TRANSPARENTE, encolh�vel de baixa densidade, liso transparente para embalagem, at�xico e inodoro, 0,28 X 100M	ROLO	245,00	4,489	1.099,81
010176	LEN�OS UMIDECIDOS - Marca.: PAMPERS LEN�OS UMIDECIDOS - AJUDA A PREVINIR ASSADURAS, TECNOLOGICAMNETE SPUNLANCESISTEMA DE ABERTURA PUXA-FACIL,PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	77,00	9,000	693,00
010189	LIXEIRA DE PL�STICO 60 LITROS - Marca.: PLASULTIL LIXEIRA DE PL�STICO 60 LITROS: Lixeira confeccionada em pl�stico resistente; com al�as laterais e capacidade para 60 litros sistema de acionamento de pedal; lav�vel. Espessura da parede superior a 1,5mm.	UNIDADE	42,00	65,000	2.730,00
010191	LIXEIRA PL�STICA 20 LITROS - Marca.: PLATIK LIXEIRA PL�STICA 20 LITROS: Lixeira confeccionada em pl�stico resistente; capacidade 20 litros, com tampa; sistema de acionamento de pedal; lav�vel. Espessura da parede superior a 1,5mm.	UNIDADE	56,00	19,800	1.108,80
010266	PANO DE COPA - Marca.: JANUX	UNIDADE	1.400,00	4,850	6.790,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, N  174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VIT RIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



	PANO DE COPA: pano de prato liso engomatextil 37x65 cm 100% algodão.				
010267	PAPEL ALUMINIO - Marca.: ALUMIU ROLO	840,00	5,050	4.242,00	
	PAPEL ALUMINIO: rolo de papel alumínio 30 cm x 100 m.				
010311	SACO PARA CACHORRO QUENTE - Marca.: PLASTIK PACOTE	700,00	5,677	3.973,90	
	SACO PARA CACHORRO QUENTE: material plástico descartável, 20 x 12 cm. Pacote com 50 unidades.				
010312	SACO PARA EMBALAGEM - Marca.: PLASTIK PACOTE	1.050,00	7,600	7.980,00	
	SACO PARA EMBALAGEM: saco plástico em polietileno (PEAD) transparente - 50 x 80 cm - com sanfona lateral ideal para acondicionar alimentos (cesta básica) espessura 0.007 micras. Pacotes de 50 unidades.				
010315	SHAMPOO INFANTIL - Marca.: DINOKIDS UNIDADE	175,00	8,110	1.419,25	
	SHAMPOO INFANTIL: PH neutro - para todos os tipos de cabelos - fragrâncias suaves de frutas e variadas-dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos dos bebês. Frasco com 480 ml.				
010318	SUPORTE MULTIUSO - Marca.: FUTURE UNIDADE	105,00	18,000	1.890,00	
	SUPORTE MULTIUSO: Suporte para vassouras, rodo e pá de lixo, desenvolvido em aço pintado. Modelo com 6 ganchos. Tamanho: 25 x 5 x 3cm.				
010319	TALCO INFANTIL - Marca.: JHONSON UNIDADE	105,00	5,790	607,95	
	TALCO INFANTIL: prevenir as assaduras causadas pela umidade, mantendo a pele do bebê suave e delicadamente perfumada. Por conter amido é mais absorvente, deixando a pele do bebê confortavelmente seca.				
010321	TOALHA DE BANHO - Marca.: JANUX UNIDADE	350,00	19,379	6.782,65	
	TOALHA DE BANHO: Tecido 100% algodão, Felpuda, ultra-absorvente pré-lavadas. Gramatura:405 g/mý. Dimensões 80 cm x 1,50 m.				
010323	TOALHA DE ROSTO - Marca.: JANUX UNIDADE	280,00	13,780	3.858,40	
	TOALHA DE ROSTO: Tecido 100% algodão, Felpuda, ultra-absorvente pré-lavadas. Gramatura: 405 g/mý. Dimensões 50 cm x 80 m.				
010749	ANTISSÉPTICO BUCAL 500 ML - Marca.: COLGATE UNIDADE	175,00	6,900	1.207,50	
	ANTISSÉPTICO BUCAL 500 ML C/ ALCOOL MENTA				
011895	ISQUEIROS - Marca.: BIC UNIDADE	154,00	5,000	770,00	
	Acende 3.000 vezes, Selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança. Colorido.				
012227	REGISTRO DE GÁS DOMESTICO - Marca.: GOEX UNIDADE	28,00	30,900	865,20	
	KIT REGULADOR E MANGUEIRA 1,25 MT, 2 ABRAÇADEIRA, COM 5 ANOS DE VALIDADE. UNIDADE COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.				
012228	REGISTRO DE GÁS INDUSTRIAL - Marca.: GOEX UNIDADE	28,00	41,000	1.148,00	
	UNIDADE COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.				
027794	CAIXA DE ISOPOR 150 L - Marca.: ISOEST UNIDADE	21,00	107,000	2.247,00	
	COM TAMPA, MATERIAL ISOPOR, CAPACIDADE 150 LITROS.				
027795	CAIXA DE ISOPOR 120 L - Marca.: ISOEST UNIDADE	28,00	95,000	2.660,00	
	COM TAMPA, MATERIAL ISOPOR, CAPACIDADE 120 LITROS.				
027796	CAIXA DE ISOPOR 80 L - Marca.: ISOEST UNIDADE	30,00	87,091	2.612,73	
	COM TAMPA, MATERIAL ISOPOR, CAPACIDADE 80 LITROS.				
043420	ANTISSÉPTICO BUCAL 500ML S/ALCOOL MENTA - Marca.: CO UNIDADE	245,00	6,920	1.695,40	
	LGATE				
043422	BALDE PLASTICO C/TAMPA 60LTS - Marca.: PLASUTIL UNIDADE	42,00	65,860	2.766,12	
043423	BALDE PLASTICO CAPACIDADE 10 LITRO; - Marca.: PLASUL UNIDADE	84,00	12,640	1.061,76	
	BALDE PLASTICO CAPACIDADE 10 LITROS; BALDE PLASTICO RESISTENTE; COR PRETA; CONFECCIONADO EM POLIMERO REFORÇADO; GRADUAÇÃO E PEGADOR NO FUNDO. ALÇA CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO.				
043424	BALDE PLASTICO CAPACIDADE DE 5 LITROS. - Marca.: PLA UNIDADE	42,00	8,310	349,02	
	SULTIL				
	BALDE PLASTICO CAPACIDADE DE 5 LITROS; BALDES PLASTICO RESISTENTE; COR PRETA; CONFECCIONADO EM POLIMERO REFORÇADO; GRADUAÇÃO E PEGADOR NO FUNDO. ALÇA CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO				
043428	BOTAS CA- COR PRETA CANO CURTO BICO PVC N°35 - Marca. PAR	10,00	34,000	340,00	
	: PVC				
043429	BOTAS CA-COR PRETA CANO CURTO BICO PVC N°36 - Marca. PAR	10,00	34,100	341,00	
	: PVC				
043430	BOTAS CA-COR PRETA CANO CURTO BICO PVC N°37 - Marca. PAR	14,00	34,150	478,10	
	: PVC				
043432	BOTAS CA-COR PRETA CANO CURTO BICO PVC N°38 - Marca. PAR	14,00	34,250	479,50	
	: PVC				
043433	BOTAS CA-COR PRETA CANO CURTO BICO PVC N°39 - Marca. PAR	14,00	34,300	480,20	
	: PVC				
043434	BOTAS CA-COR PRETA CANO CURTO BICO PVC N°40 - Marca. PAR	10,00	34,300	343,00	
	: PVC				
043435	BOTAS CA-COR PRETA CANO CURTO BICO PVC N°41 - Marca. PAR	10,00	34,500	345,00	
	: PVC				
043436	BOTAS CA-COR PRETA CANO CURTO BICO PVC N°42 - Marca. PAR	10,00	34,540	345,40	
	: PVC				
043437	BOTAS PVC-BRANCA CANO CURTO COR BRANCA N°35 - Marca. PAR	10,00	34,660	346,60	
	: PVC				
043438	BOTAS PVC-BRANCA CANO CURTO COR BRANCA N°36 - Marca. PAR	10,00	34,018	340,18	
	: PVC				
043439	BOTAS PVC-BRANCA CANO CURTO COR BRANCA N°37 - Marca. PAR	15,00	34,750	521,25	
	: PVC				
043440	BOTAS PVC-BRANCA CANO CURTO COR BRANCA N°38 - Marca. PAR	15,00	34,780	521,70	
	: PVC				
043441	BOTAS PVC-BRANCA CANO CURTO COR BRANCA N°39 - Marca. PAR	15,00	34,800	522,00	

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



043442	: PVC BOTAS PVC-BRANCA CANO CURTO COR BRANCA N°40 - Marca. PAR	10,00	34,750	347,50
043443	: PVC BOTAS PVC-BRANCA CANO CURTO COR BRANCA N°41 - Marca. PAR	10,00	34,885	348,85
043446	: PVC CAIXA DE ISOPOR C/TAMPA 3LTS - Marca.: ISOEST	UNIDADE 35,00	13,000	455,00
043476	PAPEL FILME 30X100 - Marca.: BODERA	ROLO 700,00	5,800	4.060,00
043543	PEDRA DE AMOLAR ESMERIL 20,7X6,6X3,4CM	UNIDADE 35,00	11,500	402,50
043552	SABONETE LIQUIDO REFIL 400 ML ERVA DOCE - Marca.: AL O-EMA	UNIDADE 560,00	6,900	3.864,00
043554	SABONETE LIQUIDO REFIL 400 ML LAVANDA - Marca.: ALO-	UNIDADE 280,00	6,900	1.932,00
043563	CONTONETE C/75 - Marca.: COTOLINE	UNIDADE 100,00	3,300	330,00
044729	SABONETE BARRA 90GM FRESH - Marca.: PROTEX	UNIDADE 3.360,00	2,450	8.232,00
044731	SABONETE BARRA 90GM SUAVE - Marca.: PROTEX	UNIDADE 1.680,00	2,450	4.116,00
			VALOR GLOBAL R\$	101.516,41

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 101.516,41 (cento e um mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-018PMVX são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-018PMVX, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 30 de Abril de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-018PMVX.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1309.101221004.2.025 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 30.458,46, Exercício 2020 Atividade 1309.103010201.2.029 Manutenção ao Programa Saúde da Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 30.437,79, Exercício 2020 Atividade 1309.103020210.2.031 Manutenção da Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 30.047,47, Exercício 2020 Atividade 1309.103010201.2.072 Manutenção de Outros Programas da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 10.572,69 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 9/2019-018PMVX, cuja realização decorre da autorização do Sr. NOEDSON CARVALHO PEREIRA, e da proposta da CONTRATADA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de VITÓRIA DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 30 de Abril de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.190.812/0001-63
CONTRATANTE

RODRIGUES E PENA ATACADISTA LTDA - EPP
CNPJ 14.979.866/0001-09
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____